



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00354
30003

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

E

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) DANIELA RAITZ.

II - MEMBROS:

- a) ALEX BRUNO CHIES;
- b) NILEIDE T. PERSZEL;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) RAFAEL DAL ZOTTO;
- i) GUILHERME SEIFERT NETO;

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) JULIANE YORIS;
- d) ANDREIA DOS SANTOS;
- e) LORIZETE ARTUZO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00356

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipai n.º 215 de 15 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70D-C159-6B20-96A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/05/2022 10:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C70D-C159-6B20-96A5>

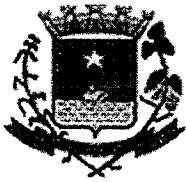


FOLHA DE ATA Nº 43/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

OBJETO: contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (9h), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 223 de 12/05/2022, composta nesta ocasião por: **DANIELA RAITZ** como presidente, e os membros **RAFAEL DAL ZOTTO**, **NILEIDE T. PERSZEL** e **CLAUDIO KOZAN** para recebimento dos envelopes "Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "Nº 2 - HABILITAÇÃO", e proceder a abertura e julgamento relativos à licitação acima citada, sob regime de menor preço por item, observada a inversão de fases para julgamento. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11164 do dia 06 de maio de 2022 página 37; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP edição nº 2512 do dia 06 de maio de 2022, Diário Oficial da União Seção 3 nº 88, do dia 11 de maio de 2022, página 339; bem como o Edital e o Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. Declarada aberta a sessão pública presencial e transmitida em tempo real pelo canal oficial da Administração Municipal. Após informados os procedimentos, a comissão de Licitação recebeu os documentos para credenciamento e envelopes "Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos interessados, sendo constatado única participante: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, representada na sessão por Evandro Michel Picolotto. Concluído o credenciamento, a comissão declarou encerrado o prazo de entrega de quaisquer outros envelopes. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em tela de projeção, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Realizado acesso ao portal do TCE/PR, a comissão anexou ao processo cópia da Portaria Extraordinária nº 04/2022. A seguir, a comissão procedeu à abertura dos envelopes "Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS", lendo em voz alta o preço proposto, conforme apresentado pela licitante de acordo com o Modelo nº 02 do edital. A empresa participante: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou proposta financeira para o objeto descrito no item 3.1 do Edital, no valor de R\$ 381.197,31 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Os documentos relativos à proposta foram primeiramente avaliados na sua forma de apresentação conforme o Edital. A seguir, a Comissão passou a analisar os




FOLHA DE ATA Nº 44/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.


OBJETO: contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão PR.

documentos contidos no envelope confrontando com o estabelecido no Item 09 e as disposições do Item 13 do Edital, sendo estes rubricados pelos integrantes da Comissão e representante presente. A comissão constatou cumpridas as condições para apresentação dos documentos relativos ao envelope "Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS", considerando assim classificada a proponente. Considerando o Termo de Renúncia ao prazo recursal apresentado pela proponente, em seguida a Comissão deu início à segunda fase da sessão, passando à abertura do envelope "Nº 2 - HABILITAÇÃO", contendo os documentos de habilitação, confrontando com o exigido no Item 11 do edital. Concluída a análise dos documentos contidos no envelope "Nº 2" a comissão considerou atendidas as exigências estabelecidas no Edital, declarando habilitada a proponente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. A Comissão informou que o resultado do julgamento e classificação das propostas também será publicado na imprensa oficial e usual do Município: www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/ e aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme previsto em edital, como também, será publicado nestes meios o resultado final. Nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão de Licitações


CLAUDIO KOZAN
Membro da Comissão


RAFAEL DAL ZOTTO
Membro da Comissão


NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão


Evandro Michel Picolotto
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cqf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosifi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



pub 15/05

00362

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar os servidores para atuarem como
**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) DANIELA RAITZ.

II - MEMBROS:

- a) ALEX BRUNO CHIES;
- b) NILEIDE T. PERSZEL;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) RAFAEL DAL ZOTTO;
- i) GUILHERME SEIFERT NETO;

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) JULIANE YORIS;
- d) ANDREIA DOS SANTOS;
- e) LORIZETE ARTUZO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00363

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipai n.º 215 de 15 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70D-C159-6B20-96A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/05/2022 10:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C70D-C159-6B20-96A5>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

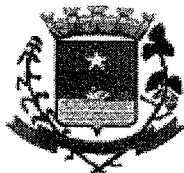
Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, sob regime de empreitada global do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R\$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	381.197,31	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2022.

NILEIDE T. PERSZEL – Membro

CLAUDIO KOZAN – Membro

RAFAEL DAL ZOTTO – Membro

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2A1E7A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, sob regime de empreitada global do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R\$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	381.197,31	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2022.

NILEIDE T. PERSZEL –

Membro

CLAUDIO KOZAN –

Membro

RAFAEL DAL ZOTTO –

Membro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:07C3A2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.045,90m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 05 (cinco) trechos de Ruas nos Bairros Luther King e São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, sob regime de empreitada global do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R\$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	1.080.996,15	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

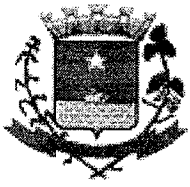
Francisco Beltrão/PR, 27 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ –

Presidente

NILEIDE T. PERSZEL –

Membro

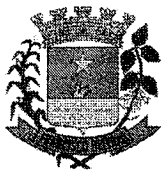


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00363

TOMADA DE PREÇOS Nº **08/2022**

PORTARIA Nº 214/2022
DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00370

PORTARIA MUNICIPAL N.º 214 DE 09 DE MAIO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2022 para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DAL ZOTTO, CREA/PR 179.118/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - ~~TOMADA DE PREÇOS~~ n.º 008 de 2022.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL